

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha No Processo Adm Nº Câmara Municipal de Açailandia

CNPJ: 12:143.442/0001-76

À Senhora ANDREIA ALVES SILVA Gestora de Contratos Câmara Municipal de Açailândia - MA

ASSUNTO: Formalização e Gestão do Contrato.

Após Autorização, encaminho o Processo Administrativo nº 009/2024, que deu origem à Dispensa n° 004/2024, para Formalização e Gestão do Contrato.

Câmara Municipal de Açailândia - MA, 11 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Açailândia/MA Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Adm N° 009 DODY

Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

# CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA AÇAILANDIA <cpl.acailandia@outlook.com>

Sex, 12/07/2024 13:51

Para:DCONFIANCACONTAB@GMAIL.COM <DCONFIANCACONTAB@GMAIL.COM>;DCONFIANCACONTAB@GMAIL.COM <DCONFIANCACONTAB@GMAIL.COM>

① 1 anexos (300 KB)

CONTRATO DP 004-2024 - ASSESSOR RH.pdf;

LICITANTE: D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ: 33.882.056/0001-76

END: Rua Dom Pedro II, nº 25, Sala 01, Centro - Praia Norte - TO

REPRESENTANTE: Miquéias Costa Lima

EMAIL: .: DCONFIANCACONTAB@GMAIL.COM



Processo Adm N° 009 0024 Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

CONTRATO Nº 20240711004. PROC. ADM. Nº 009/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, Sala 01, Centro – Praia Norte - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.882.056/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Miquéias Costa Lima, portador da Cédula de Identidade nº 368475 SSP TO do CPF nº 700.661.591-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO TCE/MA, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES JUNTO A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E- SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO TCE/MA, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES JUNTO A ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO	mês	6	R\$ 8.650,00	R\$ 51.900,00

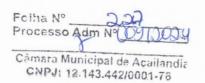
CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<a href="http://www.cmacailandia.ma.gov.br/">http://www.cmacailandia.ma.gov.br/</a>

Página 1 de 12





- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.10 Termo de Referência;
- 1.3.20 Edital de Dispensa;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços executados.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000 AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487 http://www.cmacailandia.ma.gov.br/

Página 2 de 12





# CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/07/2024 (DD/MM/AAAA).
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

**VDI** 

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

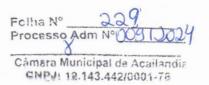
INF = IGPM/FGV na data final

- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;





- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<a href="http://www.cmacailandia.ma.gov.br/">http://www.cmacailandia.ma.gov.br/</a>

Página 4 de 12



Processo Adm N° U9 (100)

Câmara Municipal de Acailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o <u>Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)</u>, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000 AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487



Processo Adm N° (09) 000 Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço/fornecimento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<a href="http://www.cmacailandia.ma.gov.br/">http://www.cmacailandia.ma.gov.br/</a>

Página 6 de 12



Processo Adm N° (1909) Câmara Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

# CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<a href="http://www.cmacailandia.ma.gov.br/">http://www.cmacailandia.ma.gov.br/</a>

Página 7 de 12



Processo Adm N 0910024

Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001:78

úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14,133, de 2021):

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000

AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<a href="http://www.cmacailandia.ma.gov.br/">http://www.cmacailandia.ma.gov.br/</a>

Página 8 de 12



Folha No Processo Adm N Câmera Municipal de Acailandia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

> CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000 AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

http://www.cmacailandia.ma.gov.br/

Página 9 de 12



Folha No Processo Adm N Câmara Municipal de Acailandia

CNPJ: 12.143.442/0691-75

- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3 Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 17 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05
- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000 ACAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487 http://www.cmacailandia.ma.gov.br/

Página 10 de 12



Folha N° 236
Processo Adm N° 00912029
Câmara Municipal de Açailandia
CNPJ: 12.143.442/0001-76

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de</u> Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes</u> da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u></u>

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1°)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.</u>

Açailândia /MA, 11 de Julho de 2024.

Câmara Municipal de Açailândia/MA

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000 AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487 http://www.cmacailandia.ma.gov.br/

Página 11 de 12



Folha Nº Processo Adm Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-78

Sr. Feliberg Melo Sousa RG nº 10165398-6 SSP/MA CPF nº 268.741.643-68 Presidente da Câmara Contratante

LIMA:70066159172 LIMA:70066159172

MIQUEIAS COSTA Assimado de forma digital

D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ sob o nº 33.882.056/0001-76 Sr. Miguéias Costa Lima RG nº 368475 SSP TO CPF nº 700.661.591-72 Contratada

Testemunhas:

Nome: Emile Parvalho da Silva CPF nº 613.799, 143-10

luma CPF nº 612. 566. 243-81



Processo Adm N° 009 0024 Câmara Municipal de Açailandia GNPJ: 12.143.442/0001-76

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711004. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 DISPENSA N° 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO TCE/MA, DESTINADOS A SUPRIREM AS NECESSIDADES JUNTO A ESTE PODER **AÇAILÂNDIA** MARANHÃO. CONTRATADO: MUNICIPAL DE LEGISLATIVO D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, Sala 01, Centro - Praia Norte - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.882.056/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Miguéias Costa Lima. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa – Presidente da Câmara, CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Sexta, 12 de Julho de 2024 | ANO: 7 | Nº 835 | ISSN 2764-3123



# Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024	
EXTRATO DE CONTRATO	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711001	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711002.	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711003.	
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711004.	

Folha Nº 239 Processo Adm N° 009/2004

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-78



CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA - MA DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Sexta, 12 de Julho de 2024 ANO: 7 | № 835

Frocesso Adm N 00100

Câmara Municipal de Açailandia ENPJ: 12:143:442/0001-76 Sousa – Presidente da Câmara, CONTRATANTE

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: ainks5z55g20240712130756

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA N°004-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA N°004-2024, publicada no Diário Oficial do Município, , 11 de Julho de 2024 | ANO: 7 | N° 834 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ Valor Total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).LEIA-SE: Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).Câmara Municipal de Açailândia – MA, 12 de julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

**PREGOEIRA** 

Código identificador: q1veityd1fe20240712110750

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711001

EXTRATO DO CONTRATO N° 20240711001. PROCESSO **ADMINISTRATIVO** No 006/2024 DISPENSA Nº 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLEDE POMBOS, MORCEGOS, E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACAILANDIA -MA. CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua 1º de Maio, nº 448, Sala 01, Bairro Centro - João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Alacide Sousa Rocha. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711002.

**EXTRATO** DO CONTRATO Nº 20240711002. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** No 007/2024 DISPENSA Nº 002/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFEÇÇÃO PARA COMBATE DE VÍRUS E BACTÉRIAS DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAILANDIA - MA. CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua 1º de Maio, nº 448, Sala 01, Bairro Centro - João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Alacide Sousa Rocha. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa - Presidente da Câmara, CONTRATANTE

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: wgkrxnbk4q20240712130749

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711003.

20240711003. EXTRATO DO CONTRATO Nº **PROCESSO ADMINISTRATIVO** 008/2024 DISPENSA Nº 003/2024 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e fiscalização de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Açailândia - MA. CONTRATADO: M S LARANJEIRAS ENGENHARIA LTDA, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 782, APT 1004, Bairro Beira Rio - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.375.459/0001-69, neste ato representada pela Sra. Marlange Santos Laranjeira. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024;



# Sexta, 12 de Julho de 2024 ANO: 7 | Nº 835 ISSN 2764-3123

Folha N° 24M Processo Adm N° 009 1003

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-78

Valor Total: R\$ 28.081,80 (vinte e oito mil oitenta e um reais e oitenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia – MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa – Presidente da Câmara, CONTRATANTE

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO PREGOEIRA

Código identificador: vzzqeel9ujw20240712130732

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711004.

EXTRATO DO CONTRATO N° 20240711004. **ADMINISTRATIVO** No **PROCESSO** 009/2024 DISPENSA Nº 004/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO TCE/MA, **DESTINADOS SUPRIREM NECESSIDADES** JUNTO **ESTE PODER** LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **ACAILÂNDIA** MARANHÃO. CONTRATADO: D'CONFIANÇA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, Sala 01, Centro - Praia Norte -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.882.056/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Miquéias Costa Lima. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa - Presidente da Câmara, CONTRATANTE

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: 1gqsrgcsyoe20240712130723





Estado do Maranhão Câmara Municipal de Açailândia Folha No Processo Adm Câmera Municipal de Acadendi CNPJ: 12 143 442/10001-7/8

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA Cep: 65930-000

# FELIBERG MELO DE SOUSA **PRESIDENTE**

RICARDO MELO E SILVA PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Acailandia/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU= Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA -CAMARA MUNICIPAL:12143442000176 Data: 12/07/2024





#### ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Processo Adm N° 0973004 Camara Municipal de Açailandia CNPJ: 12:143:442/0001-76

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA Nº004-2024, publicada no Diário Oficial do Município, , 11 de Julho de 2024 | ANO: 7 | Nº 834 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ Valor Total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).LEIA-SE: Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).Câmara Municipal de Açailândia – MA, 12 de julho de 2024.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

Agente de Contratação

# ESTADO DO MARANHÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

nstuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018





# Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITA	AÇÃO - CPL	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA		2
	-2024	
EXTRATO DE CONTRATO		2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024071100	01	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024071100	02.	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024071100	03.	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024071100	04.	3

Processo Adm N° (29)2014

Câmara Municipal de Açailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

Câmera Municipal de Acailandia CNPJ: 12.143.442/0001-76

Sousa – Presidente da Câmara, CONTRATANTE Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: ainks5z55g20240712130756

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

# AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

#### ERRATA DE AVISO DE DISPENSA Nº004-2024

ERRATA DE AVISO DE DISPENSA N°004-2024, A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna públicos aos interessados o aviso de errata do AVISO DE DISPENSA N°004-2024, publicada no Diário Oficial do Município, , 11 de Julho de 2024 | ANO: 7 | N° 834 | ISSN 2764-3123. ONDE SE LÊ Valor Total: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais).LEIA-SE: Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).Câmara Municipal de Açailândia – MA, 12 de julho de 2024. Emílio Rondinelle Vidal de Lima Agente de Contratação

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

**PREGOEIRA** 

Código identificador: q1veitydlfe20240712110750

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711001.  $N^{o}$ 006/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** DISPENSA Nº 001/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLEDE POMBOS, MORCEGOS, E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACAILANDIA -MA. CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua 1º de Maio, nº 448, Sala 01, Bairro Centro - João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Alacide Sousa Rocha. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711002.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711002. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** No 007/2024 DISPENSA Nº 002/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO PARA COMBATE DE VÍRUS E BACTÉRIAS DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACAILANDIA - MA. CONTRATADO: M C S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua 1º de Maio, nº 448, Sala 01, Bairro Centro – João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.795/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Alacide Sousa Rocha. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa - Presidente da Câmara, CONTRATANTE

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

PREGOEIRA

Código identificador: wgkrxnbk4q20240712130749

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711003.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711003. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** No 008/2024 DISPENSA Nº 003/2024 OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto básico e fiscalização de obra de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Açailândia - MA. CONTRATADO: M S LARANJEIRAS ENGENHARIA LTDA, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 782, APT 1004, Bairro Beira Rio - Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.375.459/0001-69, neste ato representada pela Sra. Marlange Santos Laranjeira. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024;



### Sexta, 12 de Julho de 2024 ANO: 7 | Nº 835 ISSN 2764-3123



Valor Total: R\$ 28.081,80 (vinte e oito mil oitenta e um reais e oitenta centavos); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia – MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa - Presidente da Câmara, CONTRATANTE

> Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO **PREGOEIRA**

Código identificador: vzzqeel9ujw20240712130732

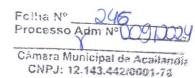
#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711004.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240711004. ADMINISTRATIVO DISPENSA Nº 004/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDER AS DEMANDAS JUNTO AO RH/E-SOCIAL E ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO SINC FOLHA DO **DESTINADOS SUPRIREM** TCE/MA, A AS **NECESSIDADES JUNTO** A **ESTE PODER** LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **ACAILÂNDIA** MARANHÃO. CONTRATADO: D'CONFIANCA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25, Sala 01, Centro - Praia Norte -TO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.882.056/0001-76, neste ato representado pelo Sr. Miquéias Costa Lima. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Açailândia, representada pelo Sr. Feliberg Melo Sousa; Prazo de Vigência: até 31 de Dezembro 2024; Valor Total: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais); PROGRAMA DE TRABALHO: 17 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal de Açailândia/MA, 01.122.031.0001.1001, 3.3.90.39.05; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/07/2024. Açailândia - MA, 11 de julho de 2024. Sr. Feliberg Melo Sousa - Presidente da Câmara, CONTRATANTE

Publicado por: RAYANNE SILVA MACHADO

**PREGOEIRA** 

Código identificador: 1gqsrgcsyoe20240712130723







**Estado do Maranhão** Câmara Municipal de Açailândia Fotha N° 343 Processo Adm N° 009 1001 Câmara Municipal de Acailandia GNPJ: 12.143.442/0001-76

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA Cep: 65930-000

# FELIBERG MELO DE SOUSA PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA PROCURADOR (A) GERAL

Informações: ascom@cmacailandia.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Acailandia/OU=AC SOLUTI Multipla v5/OU=35622406000190/OU=Presencial/OU= Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA -CAMARA MUNICIPAL:12143442000176 Data: 12/07/2024



#### **ESTADO DO MARANHÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instuído pela lei municipal nº 525 de 24 de abril de 2018

Terça-feira, 07 de maio de 2024 | ANO: 7 | № 787 | ISSN 2764-3123

# Índice



Câmera Municipal de Açailandia

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CNPJ: 12.143.442/00001-7
PORTARIA	
PORTARIA Nº 018/2024	2
PORTARIA Nº 022/2024	
PORTARIA Nº 023/2024	
PORTARIA N° 024/2024	
PORTARIA Nº 025/2024	3
PORTARIA N° 026/2024	3
RESOLUÇÃO	4
RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 07 de maio de 2024.	4



#### CÂMARA MUNICIPAL Terça-feira, 07 de maio de 2024 ANO: 7 | Nº 787 DE AÇAILANDIA - MA DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO

ISSN 2764-3123

Folha N Processo Adm No

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOUSA Presidente da Câmara Câmara Municipal de Açailandia Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Código identificador: ompegp9jo520240507160516

#### **PORTARIA**

#### PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Açailândia - MA". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1° - Designar o senhor EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 036.628.813-06, para exercer a função de Agente de Contratação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

> Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

> > Código identificador: cns29imwvc20240507160518

#### PORTARIA Nº 022/2024

PORTARIA Nº 022/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Açailândia - MA". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em Art. 1° - Nomear a senhora RESOLVE: RAYANNE SILVA MACHADO, inscrita no CPF nº 052.913.373-38, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licitação, estruturado no departamento de licitações. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). **FELIBERG MELO** 

#### PORTARIA Nº 023/2024

PORTARIA N° 023/2024, DE 07 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de fiscal de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

RESOLVE: Art. 1° - Designar o senhor THOMAS PRACHEDES MORAES NETO, inscrito no CPF sob o nº 028.471.843-25, para exercer a função de fiscal de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se

ciência, publique-se e cumpra-se. Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). **FELIBERG MELO** SOUSA Presidente da Câmara

> Publicado por: ANTONIA ELINETE DINIZ PITOMBEIRA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

> > Código identificador: kevmi9lg6e20240507160528

#### PORTARIA Nº 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024, DE 07 DE MAIO DE

"Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar a função de gestor de contratos da Câmara Municipal de Açailândia - MA". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

Art. 1° - Designar a senhora ANDREIA ALVES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 012.572.033-55, para exercer a função de gestor de contratos, estruturado no departamento administrativo. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte FELIBERG MELO SOUSA Presidente da quatro).

